



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 816/2018
--

Processo nº. 9483/2017;

Procedência: Memorando nº 176/2017-PSEAC;

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 003/2015, através de Termo Aditivo, pelo período de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 26/01/2018 até 25/01/2019 - **Apostilamento do Contrato nº 03/2015 para a mudança de fonte orçamentária, conforme determinação contida no Decreto nº 91.654/2018;**

Razão Social: PAX BRASIL SERVIÇO E COMERCIO EIRELI-EPP – CNPJ nº 19.328.480/0001-42;

Elemento de despesa: 33903900 – **Fonte:** 1001010000 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise do processo em epígrafe constatamos o seguinte:

1 – Tratou inicialmente o presente processo sobre a solicitação de prorrogação do contrato nº 003/2015, celebrado com a empresa PAX Brasil Serviços e Comercio EIRELI – EPP, CNPJ nº 19.328.480/0001-42, feita pelo SICAPE/FUNPAPA através do memorando nº 176/2017 (ver fls. 02), cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, serviço este prestado de forma continuada pela FUNPAPA através de atendimentos aos indivíduos e famílias em vulnerabilidade social no Município de Belém, cuja justificativa para prorrogação foi apresentada 03/04 dos autos;

2 – Retornaram os autos com a manifestação da DF/Setor de Orçamento às fls. 116 solicitando autorização de Apostilamento por mudança de fonte orçamentária, conforme determina o Decreto nº 91.654/18, publicado no DOM nº 13.565, de 01/08/2018 (ver fls. 121122/39), que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita e das fontes de recurso a serem utilizadas na Lei Orçamentária Anual de 2018;

3 - Consta às fls. 117 o novo Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado pela Diretoria Financeira/Setor de Orçamento/FUNPAPA e discriminado da seguinte forma: **Projeto/Atividade: 2007; Sub-ação: 002; Tarefa: 001; Elemento de Despesa: 3390390000; Fonte: 1001010000; Fundo: FMAS;**

4 – Consta às fls. 39 a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

5 – Consta às fls. 118 a justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para realização de Apostilamento.

Por último é importante ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao em seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

arquivos: a) Justificativa; b) Termo de Apostilamento; c) Justificativa para o Apostilamento; e, d) Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, **opinamos pela conformidade do pleito**, razão pela qual encaminhamos os autos para a Ordenadora de despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 10 de setembro de 2018.

Milton Martins de Oliveira Junior

Chefe do Controle Interno

Mat. nº 0412686-015